LEI Nº 2.988, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

PREF. MUN. DE V. DA CONQUISTA
Publicado no DOM em 24/04/2025
Edição nº3.956 conforme art. 103 da
Lei Orgânica.

Institui no Município de Vitória da Conquista o Programa de Incentivo ao Futebol Amador de Rua e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Vitória da Conquista o Programa de Incentivo ao Futebol Amador de Rua, com o objetivo de fomentar a prática esportiva em espaços públicos, promovendo inclusão social, lazer e cidadania para crianças, adolescentes e jovens.

Art. 2º Os eventos relacionados ao Futebol Amador de Rua são de responsabilidade das associações de bairros, as quais poderão:

I - arrecadar e explorar painéis, outdoors, placas e outros espaços de publicidade localizados nos campos distritais do Município;

II - arrecadar fundos públicos ou privados através de realização de eventos relacionados ao fomento de atividades relacionadas ao futebol amador de rua;

III - planejar, coordenar, orientar e executar as atividades relacionadas ao futebol amador de rua, promovendo os meios necessários à realização dos objetivos do programa;

IV - captar acordos, convênios e contratos de cooperação técnica para ampliar a abrangência e eficiência do programa.

Art. 3º As ações do programa têm como objetivo promover a democratização do acesso ao esporte em todo o Município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória da Conquista – BA, 24 de abril de 2025.

Assinado digitalmente por ANA SHEILA LEMOS ANDRADE:60360771572
DN: cn=ANA SHEILA LEMOS ANDRADE:60360771572, o=ICP-Brasil, ou=presencial, email=SHEU06@HOTAIL.COM

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

PGM